

**PROJETO DE LEI Nº 036 DE 21 DE JUNHO DE 2017.**  
**Gabinete do Prefeito**

Retira afetação de Bem de Uso Especial, declara de Uso Dominical e autoriza alienação do Imóvel e dá outras providências.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito do Município de Victor Graeff-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retirada a afetação de Bem de Uso Especial e declarado Bem de Uso Dominical, o Imóvel localizado em São José do Umbu, sob Registro nº 2.149, no Registro de Imóveis da Cidade de Victor Graeff-RS, abaixo descrito:

*“Uma parte de terras de cultura, com área remanescente de 29.999,58m<sup>2</sup> (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove metros e cinquenta e oito décímetros quadrados), sem benfeitorias, situada neste município, na localidade de São José do Umbu, com as seguintes confrontações: do todo maior de 40.000,00m<sup>2</sup> ao NORTE, na extensão de 80,00 (oitenta) metros, com a estrada municipal geral de Victor Graeff à São José do Umbu, com terras de Arno Mattge; ao SUL, na extensão de 40,00 (quarenta) metros, com terras de Arno Mattge; ao LESTE, na extensão de 666,66 (seiscentos e sessenta e seis metros e sessenta e seis centímetros), parte com terras da Mitra Diocesana de Passo Fundo, e parte com terras de Melívio Borghetti; e, ao OESTE, parte com terras de Waldomiro Appelt, e parte com Arno Mattge.”*

Parágrafo Único: o Imóvel descrito foi havido originalmente a título de doação do Município de Não Me Toque, por ocasião da Emancipação Político Administrativa e Instalação do Município de Victor Graeff, conforme Escritura Pública de Doação nº 1.507 e Registro sob nº R.1-931, no Registro de Imóveis de Não Me Toque.

Art. 2º Fica autorizada a alienação do Imóvel descrito no artigo anterior, pela modalidade adequada conforme dispõe o art. 17 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, considerando avaliação da Comissão de Avaliação de Imóvel, nomeada pela Portaria nº 147, de abril de 2017, e laudo técnico segundo normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 14653-3:2011).

Parágrafo Único: o valor mínimo para alienação do bem imóvel é de R\$ 167.997,64 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º O valor recebido a título da alienação do bem, somente poderá ser utilizado para aquisição de outro bem imóvel, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devendo ser destinado à finalidade específica, conforme necessidade e a critério da Administração.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 21 dias do mês de junho de 2017.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 036/2017.**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA**  
**REGIME: ORDINÁRIO.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente Projeto de Lei pretende autorização para desafetação de bem público e alienação do mesmo bem imóvel, localizado em São José do Umbu, área de propriedade do Município, havida originalmente a título de doação do Município Mãe, por conta da emancipação político administrativa de Victor Graeff.

A transferência da propriedade está demonstrada em matrícula de Escritura Pública nº 1.507, datada de 18 de junho de 1976, em anexo.

O Registro foi feito em 28 de julho de 1976, no Registro de Imóveis de Campo Real-RS, sob matrícula R.1-931, da área total de 40.000 (quarenta mil metros quadrados), a qual estabelece condições para transferência, destinando-a para fins escolares, tornando o bem de uso especial.

Em data de 19 de outubro de 1977, sob matrícula 2.095, no registro de Imóveis de Não Me Toque-RS, desmembrou-se a área de 10.000,42 (dez mil metros e quarenta e dois decímetros quadrados), e doada ao Estado do Rio Grande do Sul para construção de Escola.

Remanesceu a área de 29.999,58 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), registrada sob número 2.149, no Registro de Imóveis de Victor Graeff-RS, e que continua com registro de afetação, sendo considerado bem de uso especial.

Assim sendo, pretende o Poder Público Municipal, primeiramente desafetar a área, retirando desta o status de Bem de Uso Especial, e tornando-o de Uso Dominical, e ao mesmo tempo ter autorizada a alienação deste bem na modalidade Concorrência.

Foi nomeada Comissão de Avaliação, conforme orienta Parecer IGAM, com técnico habilitado para emitir laudo, e no entendimento desta o valor mínimo para alienação do imóvel é de R\$ 167.997,64 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Com os valores arrecadados pretende a Administração Municipal adquirir outra área para fins residenciais.

Acompanha o Projeto de Lei, documentos que instruem o Projeto de Lei, sendo Parecer IGAM 8.979/2017, portaria de nomeação da comissão de avaliação, laudo técnico, ata da comissão de avaliação, matrículas do bem, mapa da área.

Assim Senhores Vereadores e Vereadora, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa Casa de Leis, na aprovação do presente pleito.

Sem mais, enviamos cordiais saudações

**Victor Graeff,RS, em 21 de junho de 2017.**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**